



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 7.541 /

**“DISPÕE SOBRE O LOTEAMENTO RESIDENCIAL MONTE VERDE II, APROVADO PELO DECRETO Nº 7.256, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2002.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :


ART. 1º - Conforme documentação contida nos processos protocolados sob os nºs PLA. 01523/03, PLA. 01771/03 e PLA. 01836/03, arquivados na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a razão social da empresa Imobiliária Rex S/C Ltda., proprietária do Loteamento Residencial Monte Verde II, aprovado pelo Decreto nº 7.256, de 27 de novembro de 2002, passa a ser Imobiliária Rex Ltda.

ART. 2º - Ficam mantidas as obrigações a serem satisfeitas, por parte da empresa loteadora, constantes do art. 2º do decreto nº 7.256, de 27 de novembro de 2002, ressaltando que o prazo para a execução das obras de infra-estrutura prevalece a contar de 27 de novembro de 2002, expirando em 27 de novembro de 2004.

ART. 3º - Prevalendo as informações constantes do decreto nº 7.256, de 27 de novembro de 2002, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 26 DE SETEMBRO DE 2003.

  
PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA  
Prefeito Municipal

  
MÁRIO VICENTE CHIANELLO  
Secret. Munic. Planejamento e Coordenação

Publicado no jornal "Folha Popular", edição nº 2016, de 27/09/2003.